



ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSI CFS QPCBM E CFC QPCBM

EDITAL Nº 001/2023 – CFS QPCBM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO AMAPÁ

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 483, de 21 de agosto de 2023, publicada no Boletim Geral nº. 157, de 23 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º incisos I e II e o §2º, da Lei Complementar nº 019, de 26 de novembro de 2002 – Promoção de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, e no Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 084, de 7 de abril de 2014 – Estatuto dos Militares do Estado do Amapá, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo Interno, destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar do Quadro de Praças Combatentes – CFS QPCBM, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno (PSI) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e composto de 4 (quatro) fases (Prova Intelectual - ENEM (2023), Inspeção de Saúde, Teste de Aptidão Física e Exame Documental), cujos atos serão publicados no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br/publico.php>.

1.2 Para fins de matrícula no CFS QPCBM, serão adotados 2 (dois) critérios de seleção, conforme descrito abaixo:

1.2.1 Seleção por Antiquidade (SA): destinada aos Bombeiros Militares que preencherem os requisitos legais para esta seleção, obedecendo a hierarquia de Cabos e Soldados Combatentes, conforme pecúlio atualizado publicado em Boletim Geral do CBMAP.

1.2.2 Concurso Interno (CI): destinado aos Bombeiros Militares inscritos neste critério, que preencherem os requisitos legais, os quais serão submetidos à Prova Intelectual – ENEM (2023)

1.3 A Prova Intelectual será aplicada exclusivamente aos candidatos que concorrerem pelo Concurso Interno, e será conduzida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio do aproveitamento da prova do ENEM (2023).

1.4 Para fins de matrícula no Curso de Formação de Sargentos – CFS QPCBM, será adotada proporcionalidade de vagas conforme o que preceitua o §1º do Art. 6º da Lei Complementar nº 019/2002.

1.5 O prazo de validade do certame será de:

- a) 30 (trinta) dias, a contar da homologação do resultado final do PSI, sendo ele improrrogável; ou
- b) Havendo casos previstos no item 5.2.10, o concurso permanecerá válido unicamente para a

conclusão de todas as fases do certame pelos militares envolvidos.

1.6 Não haverá aumento do número de vagas previstas neste Edital. O preenchimento de vagas abertas para além das previstas neste edital, deverão ser preenchidas por meio de novo Processo Seletivo Interno.

1.7 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.8 É assegurado ao candidato o direito de solicitar impugnação deste Edital de abertura, mediante requerimento contido no Anexo IV, devendo ser encaminhado ao e-mail [comissao.cfs@cbm.ap.gov.br](mailto:comissao.cfs@cbm.ap.gov.br), assinado manual ou eletronicamente e digitalizado em formato PDF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital.

1.8.1 O prazo para resposta à solicitação de impugnação será de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do período estipulado no subitem anterior.

1.9 Ficam designados para a Comissão Coordenadora do PSI, os militares abaixo relacionados, aos quais ficam delegados todos os poderes para a execução do certame, tais como, publicação de Editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

**Lívia** Regiane dos Santos Nascimento – Maj QOCBM  
Presidente

**Álvaro** Maurício Salomão Pereira – Cap QOSBM  
Membro

Luiz Cássio da Penha **Chagas** – Cap QOCBM  
Membro

Antônio Anderson Ribeiro **Vanzeler** – 1º Ten QOABM  
Membro

Mateus De Carlo **Tamiozzo** – Sub Ten QPCBM  
Membro

Allana **Sueme** de Souza da Costa – 1º Sgt QPCBM  
Membro

**Maiana** Pereira de Azevedo – 3º Sgt QPCBM  
Membro

## **2. DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

2.2 Constituição do Estado do Amapá, de 1991.

2.3 Lei Complementar nº 084, de 7 de abril de 2014 - Estatuto dos Militares Estaduais.

2.4 Lei nº 111, de 9 de abril de 2018 - Lei de Organização Básica do CBMAP.

2.5 Decreto 0236, de 15 de janeiro de 2019 - Organiza e Fixa o Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

2.6 Lei Complementar Estadual nº 019, de 26 de novembro de 2002 – Lei de Promoção de Cabos e Soldados.

2.7 Lei da Complementar nº 113, de 9 de abril de 2018 – Lei de Remuneração dos Militares Estaduais.

2.8 Resoluções CFP 002/2016 e 009/2018.

2.9 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informações.

2.10 Tema de Repercussão Geral nº 0973 do Supremo Tribunal Federal.

2.11 Decreto 2100/2022, de 27 de abril de 2022 - Governo do Estado do Amapá - Aprova as diretrizes

e normas para Avaliação das Capacidades Físicas, Exame Médico, Avaliação Psicológica e Investigação Social no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e dá outras providências.

2.12 Portaria nº 277, de 30 de abril de 2019 – Regulamentação da Concessão de Licenças no Âmbito do CBMAP.

2.13 Portaria nº 328, de 06 de junho de 2023 - Torna público que o Concurso Interno para o Curso de Formação de Sargentos – CFS BM/2023 utilizará como nota do Exame Intelectual, as notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2023.

2.14 Portaria nº 483, de 21 de agosto de 2023 – Institui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno.

2.14 Portaria nº 627, de 13 de outubro de 2023 – Altera a composição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno.

### **3. DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A MATRÍCULA**

#### **3.1 Da Habilitação**

3.1.1 O presente PSI destina-se a seleção de candidatos para o Curso de Formação de Sargentos Combatentes do CBMAP.

#### **3.2 Da Remuneração**

3.2.1 A remuneração será nos termos da Lei da Complementar nº 113/2018, de 9 de abril de 2018.

#### **3.3 Das Vagas**

3.3.1 Este PSI destina-se a preencher 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar do Quadro de Praças Combatentes – CFS QPCBM, distribuídas da seguinte forma:

3.3.1.1 Seleção por Antiguidade: 20 (vinte) vagas, conforme inciso I, §1º do Art. 6º da Lei Complementar nº 019/2002.

3.3.1.2 Concurso Interno: 30 (trinta) vagas, conforme inciso II, §1º do Art. 6º da Lei Complementar nº 019/2002.

3.3.2 Não há previsão de vagas para pessoas com deficiência (PcD) neste PSI.

3.3.3 Após a matrícula dos candidatos aprovados no PSI, não serão convocados outros candidatos para suprir eventuais desistências, abandonos, desligamentos ou trancamentos de matrícula, de forma que as vagas dos candidatos matriculados, que não concluírem o curso de formação, não serão consideradas vagas abertas.

3.3.3.1 Na hipótese de um candidato aprovado apresentar termo de desistência do certame antes da matrícula no curso de formação (Anexo IV), a Comissão Coordenadora providenciará a convocação de candidatos remanescentes até completar o número de vagas previstas neste edital.

#### **3.4 Dos Requisitos para a Matrícula**

3.4.1 Ser Cabo ou Soldado do Quadro de Praças Combatentes, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

3.4.2 Estar classificado, no mínimo, no comportamento Ótimo.

3.4.3 Não estar cumprindo pena restritiva da liberdade imposta por sentença transitada em julgado, ainda que beneficiado por livramento condicional.

3.4.4 Ter sido aprovado em todas as fases que compõem este certame.

3.4.5 Não estar em gozo de licença de qualquer natureza.

3.4.6 Não estar cumprindo pena de suspensão do cargo ou função prevista no Código Penal Militar.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição neste PSI é obrigatória unicamente para os candidatos que concorrerem às vagas pelo critério Concurso Interno.

4.1.1 Não haverá inscrições para o critério de Seleção por Antiguidade. As vagas serão preenchidas mediante convocação, conforme precedência hierárquica contida no pecúlio geral do CBMAP.

4.1.2 Para efeito de inscrição no CI, somente poderá ser candidato ao Curso de Formação de

Sargentos Bombeiro Militar do Quadro de Praças Combatentes – CFS QPCBM, o militar que, obrigatoriamente, estiver **INSCRITO** no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2023).

4.2 É dever do candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos, conforme subitem 3.4, sendo de sua responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância destes.

**4.2.1 É dever do candidato informar corretamente os dados solicitados no ato da inscrição.**

**4.2.2 Após recepcionada a inscrição, não serão aceitas solicitações para correção de dados informados no ato da inscrição.**

4.3 As vacâncias na SA serão preenchidas pelos militares constantes no pecúlio geral do CBMAP, obedecendo a precedência hierárquica vigente, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 019/2002.

4.3.1 Na hipótese do novo convocado na SA constar na lista de aprovados do CI, o mesmo passará a preencher vaga na SA, ficando vacante sua vaga no CI, sendo convalidadas as fases em que tenha sido Apto.

4.3.2 O candidato inscrito pelo CI, e que tenha sido eliminado na Inspeção de Saúde, Teste de Aptidão Física ou Exame Documental, em hipótese alguma será convocado para concorrer a vaga pela SA.

4.4 As inscrições no CI, serão realizadas exclusivamente no ambiente do candidato pelo endereço eletrônico <https://doity.com.br/processo-seletivo-interno-cfs>, **no período compreendido das 08h do dia 24 de outubro de 2023, até as 23h59 do dia 29 de outubro de 2023.**

4.4.1 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 4.4, ou ainda provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4.2 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso em navegador incompatível.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição no PSI.

4.6 Serão indeferidas as inscrições que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.7 As solicitações de atendimento especial referente à Prova Intelectual, deverão obedecer aos critérios definidos pelo INEP no Edital nº 30/ME/INEP (ENEM (2023)).

4.8 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise do INEP.

4.8.1 O candidato que tiver a solicitação de atendimento especial indeferida, concorrerá normalmente pelas regras descritas neste Edital e no Edital nº 30/ME/INEP (ENEM (2023)).

4.9 A inscrição no presente processo seletivo interno implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do **ENEM (2023)**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o candidato deverá ler todo o Edital, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar do Quadro de Praças Combatentes – CFS QPCBM.

## **5. DAS FASES**

### **5.1 Prova Intelectual**

5.1.1 De caráter eliminatório e classificatório, os candidatos regularmente inscritos no presente certame serão submetidos à Prova Intelectual através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2023), a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.1.1.1 A aplicação da prova intelectual por meio do ENEM (2023), deve-se exclusivamente aos militares que concorrem às vagas pelo critério “*Concurso Interno*”.

5.1.2 O candidato eliminado em virtude de ter sua inscrição indeferida pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno estará, conseqüentemente, eliminado do PSI.

5.1.3 A divulgação do calendário de realização das provas, locais de prova, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.1.3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do ENEM (2023), observando-se as orientações disciplinadas no Edital nº. 30/ME/INEP - ENEM (2023).

5.1.4 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do ENEM (2023), de modo que a média final tenha duas casas decimais, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo, sem aplicar critérios de arredondamento.

5.1.4.1 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno promoverá a classificação dos candidatos em ordem decrescente das notas obtidas no ENEM (2023).

5.1.5 No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota na prova de redação do ENEM (2023). Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele candidato com maior nota de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM (2023). Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele candidato com maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias, também do ENEM (2023). Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, será mais bem classificado o candidato mais antigo na escala hierárquica do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

5.1.6. É de responsabilidade do candidato ter pleno conhecimento das suas obrigações disciplinadas no Art. 11 do Edital nº. 30/ME/INEP, o qual regula o ENEM (2023), bem como dos demais dispositivos que regulam a aplicação da prova do ENEM (2023).

5.1.7 Serão eliminados do CI:

- a) o candidato que não realizar o ENEM (2023);
- b) desrespeitar as determinações relativas à execução do ENEM (2023);
- c) for eliminado pelo INEP ou não obtiver notas do ENEM (2023);
- d) obtiver nota inferior a 400 pontos na Redação do ENEM (2023).

## **5.2 Inspeção de Saúde**

5.2.1 De caráter eliminatório, comum aos dois critérios de seleção, SA e CI, será de responsabilidade do Centro de Saúde do CBMAP - CSAU, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do PSI.

5.2.2 A Inspeção de Saúde objetiva verificar a capacidade física e psicológica dos candidatos para fins de realização de TAF e participação no CFS, em caso de aprovação em todas as fases do certame.

5.2.3 Será realizada por médicos, odontólogos e psicólogos do CBMAP ou de outras instituições, sob a supervisão do responsável por esta fase.

5.2.4 A Inspeção de Saúde será composta por 3 (três) avaliações (Médica, Odontológica e Psicológica), conforme critérios estabelecidos no Anexo I, possibilitando classificar o estado de saúde do candidato através de único parecer, ao final desta etapa, em Apto, Inapto ou Incapacidade Física Temporária.

5.2.4.1 A classificação em Incapacidade Física Temporária é exclusiva para os casos previstos no item 5.2.10 e 5.2.11.

5.2.5 A avaliação médica será composta por anamnese, exame físico e apresentação de exames complementares, cujos nomes, prazos de validade e critérios constam no Anexo I deste Edital.

5.2.5.1 O candidato deverá apresentar os seguintes exames, por ocasião das avaliações médica e odontológica: hemograma completo; glicemia de jejum; uréia; creatinina; TGO; TGP; Coagulograma I; EAS; PPF; VDRL; TSH; T4 livre; Ácido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Anti HIV 1 e 2; PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade); Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino); Beta HCG (gênero feminino); Toxicológico (cannabis sativa - maconha e

metabólicos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólicos); Gama GT; RX de Tórax PA e Perfil (com laudo); ECG com laudo (até 30 anos); Teste Ergométrico (acima 30 anos); Audiometria; Eletroencefalograma (com laudo); Radiografia panorâmica odontológica com laudo.

5.2.6 Poderão ser solicitados outros exames e/ou avaliações especializadas a fim de atender a critérios estabelecidos no Anexo I, devendo ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.2.7 O candidato que não apresentar qualquer exame constante nos subitens 5.2.5 e 5.2.6, na data definida por sua convocação, será considerado inapto nesta fase.

5.2.8 Será considerado Apto na Inspeção de Saúde o candidato que for aprovado nas 3 (três) avaliações.

5.2.9 O candidato Inapto nesta fase poderá requerer o motivo de sua inaptidão, conforme modelo no Anexo III, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado preliminar, devendo ser encaminhado para o e-mail [comissao.cfs@cbm.ap.gov.br](mailto:comissao.cfs@cbm.ap.gov.br).

5.2.9.1 O prazo de que o trata o subitem 5.2.9 não configura prazo de recurso.

5.2.9.2 A resposta ao solicitado estará disponível ao candidato no terceiro dia útil após a publicação do resultado preliminar, no Centro de Saúde do CBMAP, no horário das 8h às 12h.

5.2.9.3 O prazo para interposição de recurso inicia a partir do quarto dia útil após a publicação do resultado preliminar, obedecendo ao estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

5.2.9.4 O pedido deverá ser identificado, no campo “assunto”, pela graduação e nome de guerra do militar, e entre parênteses a avaliação questionada, como exemplo, SD FULANO (AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA).

5.2.10 As candidatas grávidas serão consideradas com Incapacidade Física Temporária – IFT e serão impedidas de prosseguirem nas demais fases do PSI.

5.2.10.1 Em conformidade com o Tema de Repercussão Geral nº 0973 do Supremo Tribunal Federal, às candidatas grávidas será assegurado o direito de continuar as fases do certame em data posterior, após cessado todos os motivos da IFT, fazendo jus à matrícula no próximo Curso de Formação de Sargentos, desde que APTAS em todas as fases do PSI.

5.2.10.2 A critério do Comandante-Geral do CBMAP, as candidatas que incorrem no item anterior, poderão ser designadas para cursarem o Curso de Formação de Sargentos em outro Corpo de Bombeiros Militar da federação, desde que APTAS em todas as fases do PSI.

5.2.10.3 O término da gestação por motivo de parto, acarreta em imediato início da Licença Maternidade (LM), permanecendo a candidata na condição de IFT.

5.2.10.4 A Comissão Organizadora não convocará outros candidatos para suprir as vagas das candidatas grávidas.

5.2.11 As candidatas em LM ou dispensa médica por motivo de aborto/natimorto serão consideradas com Incapacidade Física Temporária - IFT.

5.2.12 As candidatas consideradas com IFT, conforme o subitem 5.2.11, após cessados todos os motivos que ensejaram na IFT, passarão por nova inspeção de saúde e, obtendo o APTO nos moldes exigidos neste edital, serão convocadas para as demais fases do PSI.

5.2.12.1 As candidatas submetidas à nova inspeção de saúde deverão apresentar os exames dentro da validade, conforme previsto no Anexo I.

5.2.13 Finalizada todas as fases, as candidatas deverão aguardar o início do próximo Curso de Formação de Sargentos ou a designação para cursarem em outro Corpo de Bombeiros Militar da federação.

### **5.3 Teste de Aptidão Física**

5.3.1 De caráter eliminatório, comum aos dois critérios de seleção, SA e CI, será aplicado aos candidatos aptos na Inspeção de Saúde, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do certame.

5.3.2 O TAF é o conjunto de testes compostos de exercícios físicos, que avaliam parâmetros de força,

coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica e anaeróbica e velocidade, devendo o candidato ser capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo-se não menos que os índices mínimos aceitáveis em cada prova, possibilitando classificar o estado físico do candidato, ao final dos testes, em Apto ou Inapto.

5.3.3 Será considerado Apto o candidato que obtiver a pontuação final mínima de 7 (sete) pontos, resultante da média aritmética das notas alcançadas nos testes que compõem o TAF.

5.3.4 Será considerado Inapto o candidato que:

- a) obtiver média aritmética inferior a 7 (sete) pontos;
- b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer teste que compõem o TAF;
- c) desistir, abandonar, deixar de executar ou completar qualquer teste que compõem o TAF, por qualquer motivo;
- d) cometer atos de indisciplina ou insubordinação durante a realização desta fase;
- e) comparecer com uniforme diferente do previsto no edital de convocação;
- f) receber ajuda de qualquer natureza durante a execução dos testes que compõem o TAF;
- g) agir de forma deliberada, a fim de atrapalhar ou ajudar outro candidato, seja por contato físico ou de maneira verbal;
- h) apresentar-se após o início do primeiro teste de cada dia do TAF;
- i) ausentar-se do local de prova sem autorização;
- j) não seguir as orientações previstas no Anexo II.

5.3.4.1 Os candidatos considerados Inaptos por qualquer motivo, não prosseguirão no TAF, sendo proibida sua permanência no local de prova.

5.3.5 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros, que dificultem ou impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão motivos de concessão de qualquer tratamento diferenciado ou adiamento dos testes.

5.3.6 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do candidato, não podendo interferir no andamento das provas.

5.3.7 Os testes do TAF serão executados em uma única tentativa.

5.3.7.1 É vedada a utilização de quaisquer meios que facilitem a execução dos testes (luvas, próteses, flutuadores, palmares, ligas de borracha nas barras fixas, dentre outros) e/ou que estejam fora do previsto na execução dos testes.

5.3.8 A comissão poderá alterar o local, data, horário ou ordem dos exercícios inicialmente previstos no Anexo II, visando melhores condições de execução do TAF.

5.3.8.1 Os candidatos serão comunicados no próprio local de realização do teste, em caso de mudanças de que trata o subitem 5.3.8 deste Edital.

5.3.9 O candidato que se lesionar durante a realização dos testes, e, em consequência dessa lesão, não tenha condições de prosseguir no TAF, não terá direito a repetição do teste e será considerado Inapto.

5.3.10 A comissão não se responsabilizará por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total, temporária ou permanente, durante a realização do TAF.

5.3.11 Os testes do TAF serão filmados pela comissão, sendo garantido ao candidato acesso à cópia das filmagens de suas avaliações individuais, desde que solicitado mediante Requerimento constante no Anexo II.

5.3.11.1 É vedado o acesso as filmagens de outros candidatos ou momentos alheios à realização dos testes do requerente.

5.3.11.2 As filmagens serão mantidas por 30 (trinta) dias.

5.3.12 A contagem oficial de tempo, distância percorrida, e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componentes da comissão, a qual

utilizará, no que couber, os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, inclusive as filmagens, obedecendo ao descrito no Anexo II deste Edital.

5.3.13 A validação da execução dos testes deverá estar em conformidade com o protocolo descrito no Anexo II deste Edital.

5.3.14 O TAF será realizado em dois dias consecutivos, levando-se em consideração o contido no subitem 5.3.8 deste Edital, de acordo com a tabela abaixo:

**Tabela 1: Cronograma do TAF**

<b>1º DIA</b>	Flexão na Barra Fixa
	Abdominal Supra
	Natação (100m)
<b>2º DIA</b>	Corrida (2400m)
	Apoio de Frente sobre o step
	Corrida de velocidade – 50 metros

5.3.15 A comissão do certame não se responsabilizará por danos de qualquer natureza, advindos da participação de candidatos inaptos na Inspeção de Saúde, que por ordem judicial venham a ser submetidos ao TAF.

5.3.16 Será proibida a permanência de pessoas não autorizadas pela comissão, nos locais dos testes.

#### **5.4 Exame Documental**

5.4.1 De caráter eliminatório, comum aos dois critérios de seleção, SA e CI, será aplicado aos candidatos aptos no Teste de Aptidão Física, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do certame, e consistirá na entrega de documentos e análise de requisitos para matrícula no CFS QPCBM.

5.4.2 Os candidatos deverão fazer o envio de todos os documentos, em um **ÚNICO ARQUIVO** no formato PDF, exclusivamente para o e-mail [comissao.cfs@cbm.ap.gov.br](mailto:comissao.cfs@cbm.ap.gov.br), de acordo com a relação abaixo:

- a) certidão negativa criminal da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Amapá;
- b) certidão negativa criminal da Justiça Estadual do Amapá;
- c) ficha disciplinar do militar;
- d) declaração de “nada consta” da Corregedoria do CBMAP.

5.4.2.1 O envio deverá ser identificado, no campo “assunto”, pela graduação e nome de guerra do militar, e entre parênteses a etapa em questão, como exemplo, SD FULANO (EXAME DOCUMENTAL).

5.4.3 As certidões deverão estar dentro do prazo de validade à época da realização do exame documental.

5.4.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

5.4.5 Será considerado inapto no Exame Documental o candidato que:

- a) não cumprir os prazos para a entrega de documentos;
- b) não apresentar qualquer documentação exigida nesta fase;
- c) não preencher os requisitos exigidos para a matrícula, conforme subitem 3.4 deste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 Os resultados de cada fase serão divulgados em duas modalidades, a saber, preliminar e final, cabendo recurso somente para a divulgação do resultado preliminar.

6.2 Para fins de contagem dos prazos de que trata este Edital, será considerado o horário compreendido das 00h do primeiro dia útil até as 23h59 do último dia útil.

6.3 A partir da divulgação do resultado preliminar de cada fase que compõe o processo seletivo, o candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.



6.4 Os recursos referentes à Prova Intelectual deverão obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (2023), sendo a avaliação do mérito do INEP.

6.5 Para as fases de Inspeção de Saúde, Teste de Aptidão Física e Exame Documental, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail [comissao.cfs@cbm.ap.gov.br](mailto:comissao.cfs@cbm.ap.gov.br), assinado manual ou eletronicamente e digitalizado em formato PDF, conforme modelo contido no Anexo III, obedecendo ao estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.5.1 O prazo máximo para resposta aos recursos impetrados, referente a Inspeção de Saúde, Teste de Aptidão Física e Exame Documental, será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5.2 O envio deverá ser identificado, no campo “assunto”, pela graduação e nome de guerra do militar, e entre parênteses a fase em questão, como exemplo, SD FULANO (RECURSO AO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA).

6.6 Os recursos de que tratam este Edital, quaisquer que sejam, somente poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por representante legal devidamente constituído, assinados manual ou eletronicamente e digitalizados em formato PDF.

6.7 O candidato deverá observar os itens a serem preenchidos no Requerimento, conforme Anexo III, sob pena de ter seu recurso rejeitado, caso seja preenchido de maneira incorreta, insuficiente ou com informações que não sejam as do próprio candidato, observando o contido no subitem 6.5 deste Edital.

6.8 Não serão permitidos revisão ou recurso de recurso.

6.9 Esgotados a fase e prazo para recurso, não serão aceitos requerimentos a fim de contestar a desclassificação ou solicitação de cópia de qualquer documento referente ao PSI.

6.10 Serão indeferidos os recursos que:

- a) cujo teor despreze os envolvidos na condução do PSI;
- b) estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) não tenham fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente;
- d) utilizem como argumento a prova, desempenho, rendimento, avaliação ou qualquer outra situação que envolva outro candidato.

6.11 Não serão admitidos os recursos que:

- a) forem enviados fora do prazo;
- b) forem encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais, por fax e similares, telegrama, e-mail que não seja o e-mail previsto neste certame, ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **7. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

7.1 O Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Combatentes não faz parte do PSI.

7.2 O Curso de Formação de Sargentos terá carga horária total de acordo com o previsto no Regimento Interno da Academia Bombeiro Militar em vigor no ato da matrícula no curso de formação.

7.2.1 O Curso de Formação de Sargentos será executado pela Academia Bombeiro Militar e não possui certificação como curso de nível superior.

7.3 O Curso de Formação de Sargentos destina-se a propiciar ao Bombeiro Militar a habilitação para o desempenho de funções operacionais e administrativas inerentes à graduação de 3º sargento, ocorrendo em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos, ou atividade alheia ao serviço Bombeiro Militar.

7.4 A reprovação no Curso de Formação sujeitará o Aluno Sargento às normas internas do CBMAP.

7.5 Após concluir o Curso de Formação, havendo vaga e disponibilidade financeira, o Aluno Sargento será promovido à graduação de 3º Sargento.

7.6 Após a conclusão do Curso de Formação, o aluno matriculado por decisão judicial liminar, não será promovido à graduação de 3º Sargento, permanecendo na condição de Aluno enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada.

7.7 Os alunos reprovados, excluídos ou desligados e os alunos que tenham sua matrícula trancada, terão sua condição regulada pelo Regimento Interno da Academia Bombeiro Militar vigente à época da matrícula no curso de formação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Constatado em qualquer tempo, ter o candidato utilizado de meios fraudulentos durante sua participação no PSI, a comissão eliminará o candidato do certame, e, se em Curso de Formação, ele será excluído.

8.2 O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados pessoais (endereço, telefone, e-mail), durante prazo de validade do certame.

8.3 Não haverá segunda chamada para qualquer fase do PSI.

8.4 Normas alteradas após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação para qualquer fase deste certame.

8.5 Os prazos de que tratam este certame estão descritos no Anexo V deste Edital.

8.6 As despesas relativas à participação no PSI serão de responsabilidade do candidato.

8.7 Não serão admitidos candidatos portando arma de qualquer natureza nos locais de realização das fases do PSI.

8.8 É obrigatória a apresentação do documento original de identificação do candidato, com foto (Registro Geral, Carteira de Trabalho e Previdência e Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteiras de Órgãos Fiscalizadores e Exercício Profissional, Certificado de Reservista), em todas as fases do PSI, podendo ser submetido ao processo de identificação especial em casos de dificuldade de reconhecimento, a critério da comissão do PSI.

8.9 Após a conclusão do PSI, os candidatos serão reclassificados, considerando-se, primeiramente, a ordem dos candidatos selecionados pela SA (do mais antigo para o mais moderno), seguidos dos candidatos selecionados pelo CI, conforme a ordem de classificação proveniente das notas do ENEM (2023).

8.10 A condução deste PSI observará as regras sanitárias vigentes à época de cada fase do certame, sendo possível, inclusive, alteração de datas.

8.11 Não serão consideradas Inspeções de Saúde e Teste de Aptidão Física realizadas em outras convocações que não sejam deste PSI.

8.12 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

8.12.1 Anexo I – Inspeção de Saúde.

8.12.2 Anexo II – Teste de Aptidão Física.

8.12.3 Anexo III – Modelo de Requerimento.

8.12.4 Anexo IV – Termo de Desistência do PSI

8.12.5 Anexo V – Cronograma.

8.13 Os casos omissos a este Edital, serão deliberados e decididos pela Comissão Coordenadora do certame.

**Lívia Regiane dos Santos Nascimento** – Maj QOCBM  
Presidente da Comissão Coordenadora do PSI

**APROVO:**

Alexandre **Veríssimo** de Freitas – Cel QOCBM  
Comandante-Geral do CBMAP

## ANEXO I

### INSPEÇÃO DE SAÚDE

#### 1. AVALIAÇÃO MÉDICA

1.1 A Avaliação Médica será realizada pelo Centro de Saúde do CBMAP, que utilizará critérios clínicos, laboratoriais e de outros exames complementares, afim de estabelecer a compatibilidade das condições de saúde do candidato para ser submetido ao TAF deste PSI, bem como sua aptidão para o serviço Bombeiro Militar.

1.1.1 Quanto à validade dos exames, serão adotados os prazos descritos na tabela abaixo:

**Tabela 2: Exames e Prazo de Validade**

EXAME	VALIDADE
Beta HCG (gênero feminino), Toxicológico.	30 dias
Hemograma; Glicemia; Creatinina; Uréia; Colesterol Total e Frações; Triglicerídeos; Ácido Úrico; VDRL; Coagulograma I; TGP; TGO; Anti-HIV 1 e 2; EAS; PPF.	90 dias
PSA Total e Livre; PCCU; RX Tórax PA e Perfil; ECG; Teste Ergométrico; EEG; Tipagem sanguínea com Fator RH; Radiografia panorâmica odontológica	365 dias
Audiometria	1095 dias

1.2 A avaliação médica levará em consideração os seguintes itens (podendo incluir outros casos identificados por ocasião do exame clínico):

1.2.1 Cabeça e pescoço: Deformações; perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

1.2.2 Ouvido, audição, nariz, laringe e faringe: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano bilateralmente. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênicas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; fístulas congênicas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiência da respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva com média aritmética de até trinta decibéis na frequência de voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz, com ou sem uso de prótese otofônica.

1.2.3 Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas descompensados, doenças congênicas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares – estrabismo – superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata e ceratocone. Acuidade visual, **com correção**, pior que 20/40 em ambos os olhos. Diminuição da acuidade visual, **sem correção**, pior que 20/50 em ambos os olhos. Aceitável acuidade visual, sem correção, de 20/40, ou melhor, em cada olho. Aceitável acuidade visual sem correção 20/50 em um dos olhos, contanto que o outro tenha acuidade 20/25 ou melhor.

1.2.4 Pele e Tecido Celular Subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagem: se obscenas ou ofensivas.

1.2.5 Pulmões e Paredes Torácicas: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica, com função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas incapacitantes do trato respiratório

inferior, fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

1.2.6 Sistema Cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração. Anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.

OBS: O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica, não é condição de inabilitação.

1.2.7 Abdome e Trato Intestinal: Anormalidade da parede (ex.: hérnia volumosa, fístulas) à inspeção e/ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e doenças pancreáticas com repercussão clínica; distúrbios funcionais desde que significativos e tumores malignos.

1.2.8 Aparelho Gênit-Urinário: Anormalidade congênita ou adquirida da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único não é condição de inabilitação desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é condição de inabilitação. Doença sexualmente transmissível em atividade.

1.2.9 Aparelho Ósteo-Mio-Articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas com déficit funcional; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; ausência, deformidade ou qualquer alteração na estrutura normal dos braços, das mãos, das pernas e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

1.2.9.1 Limites Mínimos de Motilidade:

- a) Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°;
- b) Cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°;
- c) Punho: Alcance total a 15°;
- d) Mãos: Supinação/pronação a 90°
- e) Dedos: Formação de pinça digital;
- f) Coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°;
- g) Joelhos: Extensão total. Flexão a 90°;
- h) Tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°.

1.2.10 Doenças Metabólicas e Endócrinas: *Diabetes Mellitus* descompensada, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

1.2.11 Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.

1.2.12 Doenças Neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; infecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações, tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. História de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade descompensados; positividade de exame toxicológico.

1.2.13 Tumores e Neoplasias: Qualquer tumor maligno, tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.

1.2.14 Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais, lesões

uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriomas comprovados.

1.2.15 Outras restrições: Acromegalia; varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado; lesões vasculares a significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular; calosidades importantes em pés.

1.2.16 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado.

## **2. AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA**

2.1 A avaliação odontológica será feita por oficial odontólogo do CBMAP, onde serão avaliadas as condições de saúde bucal, e será considerado apto no exame odontológico o candidato que apresentar:

2.1.1 Mínimo de 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados de modo que estejam compatíveis com a estética e funcionalidade e que proporcionem a possibilidade de reabilitação dos que possam estar ausentes através de prótese sobre implantes, fixa ou parcial removível; sendo, no mínimo, 4 (quatro) molares, 2 (dois) na arcada superior e 2 (dois) na arcada inferior.

2.1.2 Bateria labial (canino a canino) completa ou reabilitada por prótese sobre implantes, fixa ou parcial removível.

2.1.3 Ausência de raízes residuais.

2.1.4 Ausência de doenças periodontais que comprometam as estruturas dentárias e de suporte, tais como gengivite e periodontite (em qualquer grau).

2.1.5 Ausência de más-formações da face, tais como fissuras palatinas e fissuras labiais.

2.1.6 Ausência de mau posicionamento dos ossos da face, como prognatismo e retrognatismo mandibular.

2.1.7 Ausência de processos infecciosos na cavidade oral, como abscesso, cisto, granuloma etc.

2.1.8 Ausência de processos tumorais nos ossos da face e nos tecidos moles da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna (com prognóstico desfavorável).

2.1.9 Ausência de assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade.

2.1.10 Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas.

2.1.11 Ausência de elementos dentários com cáries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária.

2.2 Os candidatos que à época do exame odontológico não apresentarem as condições exigidas acima, subitens 2.1.1 a 2.1.11, serão considerados inaptos e, portanto, eliminados do concurso.

2.3 Os candidatos que apresentarem, à época do exame odontológico, elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.

2.4 Exame Complementar Odontológico: Radiografia Panorâmica com laudo.

## **3. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

3.1 A avaliação psicológica será feita por oficial psicólogo do CBMAP, e será considerado inapto no certame o candidato que apresentar dissonância nos parâmetros das características descritas no perfil profissiográfico do cargo, disposto na NGA 003/2016 – publicada no BG nº 202/2016 - CBMAP.

3.2 A avaliação psicológica, em conformidade com as resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia – CFP e demais legislações pertinentes, destinar-se-á a selecionar os candidatos que possuam características cognitivas, intelectuais, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das atividades fim e

diversas funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

3.3 Serão realizadas avaliações psicológicas das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de indicativos de psicopatologias dos candidatos, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos pela Comissão de Psicólogos do CBMAP, designada para a Avaliação Psicológica.

3.4 A avaliação psicológica será realizada em duas etapas, sendo elas, Etapa Coletiva e Etapa Individual.

3.5 A Etapa Coletiva será realizada por meio de testes psicológicos aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições, respeitando o limite de até 30 (trinta) candidatos por sala de avaliação, conforme o número de psicólogos disponíveis na comissão avaliadora, e em dias e horários divulgados previamente em edital próprio, sendo considerado inapto o candidato que se apresentar após o início da etapa coletiva, incluída as orientações do avaliador.

3.6 A Etapa Individual será realizada por meio de entrevistas individuais.

3.7 Havendo necessidade, os candidatos poderão ser submetidos à avaliação médica especializada, conforme o contido no subitem 5.2.6 deste Edital.

3.8 A atenção às explicações do avaliador é indispensável e parte integrante desta etapa do concurso público, competindo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações, bem como, estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento desta etapa.

3.9 O candidato não poderá alegar situações de desconforto a que estarão sujeitos todos os participantes desta etapa.

3.10 Serão considerados inaptos os candidatos que não atingirem os percentuais estabelecidos nos testes psicológicos e/ou inventários de personalidade aplicados, e/ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico do cargo.

3.11 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem qualquer psicopatologia descrita na CID - Classificação Internacional de Doenças em vigor, detectada por meio de avaliação médica especializada desde que julgado inapto para o curso proposto e/ou para a atividade Bombeiro Militar.

3.12 O candidato Inapto poderá requerer, dentro do prazo contido no Anexo V deste Edital, entrevista devolutiva a fim de tomar conhecimento dos motivos que ensejaram a sua inaptidão.

3.13 Durante a entrevista devolutiva o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo, de sua escolha, devidamente registrado em Conselho Regional de Psicologia e em pleno gozo de suas atividades profissionais. O referido Psicólogo, neste ato, deverá obrigatoriamente, apresentar-se munido de documentação de identificação pessoal e documentação comprobatória da adimplência e regularidade de suas atividades laborais junto ao Conselho de Classe.

3.14 Início do prazo e a forma de interposição do recurso serão disciplinados conforme Anexo V deste Edital.

3.15 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes a candidatos inaptos pela comissão avaliadora, conforme §1º e §2º do Art. 7º, bem como Art. 8º e 9º da Resolução CFP nº 002/2016.

3.16 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento de concurso público, de qualquer fim ou natureza, a referida avaliação não terá validade para este certame – Art. 10 da Resolução CFP nº 002/2016.

3.17 Será eliminado do certame, pela equipe especializada, o candidato que na Avaliação Psicológica apresentar dissonância nos parâmetros das características descritas no perfil profissiográfico do cargo.

3.18 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de Perfil Profissiográfico do cargo

de Sargento Bombeiro Militar, a saber:

**Tabela 3 – Perfil Profissiográfico**

<b>CARATERÍSTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PARÂMETRO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Adequado
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
Domínio Psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
Raciocínio Espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentas visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado
Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada
Resistência à Frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada
Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata	Elevada
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada
Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada
Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
Maturidade	desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias	Elevada
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Adequada
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada
Capacidade de Liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Adequada
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausente

## ANEXO II

### TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

#### 1) CORRIDA DE 2.400m (Teste de Cooper Adaptado)

- a) Objetivo: medir indiretamente a potência aeróbica através do desempenho em correr 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros).
- b) Equipamentos: pista de corrida ou área demarcada plana, cronômetro e apito.
- c) Execução: os avaliados ficam na posição inicial em pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer 2.400 metros no menor tempo possível, sendo permitido caminhar. É vedado ao avaliado dar ou receber qualquer ajuda física ou atrapalhar a corrida de outro, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação. Caso o avaliado exceda o tempo de execução da prova equivalente a nota 5 (cinco) para seu critério de seleção o teste será interrompido pela comissão avaliadora.

#### 2) TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO (SUPRA)

- a) Objetivo: mensurar indiretamente a resistência da musculatura abdominal.
- b) Equipamento: cronômetro com precisão de segundos e colchonetes.
- c) Execução: o (a) avaliado (a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região escapular toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O (a) avaliado (a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

#### 3) TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA

- a) Objetivo: Mensurar indiretamente a força/resistência muscular dos membros superiores e cintura escapular.
- b) Equipamento: 01 (uma) barra de ferro ou madeira que permita a segurança na empunhadura, não será permitida a utilização de ligas de borracha no equipamento.
- c) Execução: A barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é com o dorso da mão voltado para o rosto e a abertura das mãos corresponde à largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, elevando o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retorne à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Verificar se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão, nem nos apoios laterais da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas como formas de auxiliar na execução da prova.



#### **4) TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA ADAPTADA**

- a) Objetivo: Mensurar indiretamente a força/resistência muscular dos membros superiores e cintura escapular.
- b) Equipamento: 01 (uma) barra de ferro ou madeira que permita a segurança na empunhadura, garrafa plástica (marcando aproximadamente 10 cm) na porção inferior da barra, suporte para execução feminina, caneta e papel para anotação dos resultados, não será permitida a utilização de ligas de borracha no equipamento.
- c) Execução: A barra deve ser instalada em altura suficiente para atender à descrição a seguir: a pegada deve ser feita com as palmas das mãos voltadas para frente, e distância de separação entre as mãos semelhantes à distância aproximada dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto, formando um ângulo aproximado de 90º com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em um suporte disposto pela coordenação da prova, tronco e membros inferiores paralelos ao solo. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 10 centímetros do dispositivo na face inferior da barra), sem rotações de tronco ou outros movimentos não permitidos, encostará no dispositivo (demarcação de 10 centímetros) com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que o encerrará automaticamente. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação em questão.

#### **5) FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP - MASCULINO**

- a) Objetivo: Mensurar indiretamente a resistência muscular dos membros superiores e cintura escapular
- b) Equipamento: 3 steps.
- c) Execução: o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 2 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

#### **6) FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP – FEMININO**

- a) Objetivo: Mensurar indiretamente a resistência muscular dos membros superiores e cintura escapular

b) Equipamento: 3 steps.

c) Execução: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

## **7) NATAÇÃO EM 100 METROS**

a) Objetivo: Medir a habilidade específica (natação), diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica láctica, através do desempenho em deslocar-se no meio líquido por 100 metros no menor tempo possível.

b) Equipamento: Piscina de 25 ou 50 metros, cronômetro, apito, o (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido, óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

c) Execução: O (a) avaliado (a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra “Atenção” ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O (a) avaliado (a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raiais, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação.

## **8) CORRIDA DE VELOCIDADE - 50 METROS**

a) Objetivo: mensurar indiretamente a potência anaeróbica aláctica, velocidade, equilíbrio e coordenação.

b) Equipamento: pista com piso plano e aderente (asfalto ou similar), com a distância previamente definida de 50 metros (cinquenta metros), e demarcadas a linha inicial e final para fins de aferição, cronômetro com precisão de segundos e centésimos de segundo, apito.

c) Execução: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

**Tabela 4 – PONTUAÇÃO MASCULINA**

NATAÇÃO 100m	ABDOMINAL	CORRIDA 2.400m	FLEXÃO	BARRA FIXA	50 m	PONTUAÇÃO POR FAIXA ETARIA						
						ATÉ 25 ANOS	26-30 ANOS	31-35 ANOS	36-40 ANOS	41-45 ANOS	45-50 ANOS	MAIS DE 50 ANOS
MIN:SEG	REP	MIN:SEG	REP	REP	SEG/ CENTESIMOS							
4:30	08	18:00	02		12"80							1,0
4:20	10	17:40	04		12"60					1,0		1,5
4:10	12	17:20	06		12"40				1,0	1,5		2,0
4:00	14	17:00	08		12"20			1,0	1,5	2,0		2,5
3:50	16	16:40	10		12"00		1,0	1,5	2,0	2,5		3,0
3:40	18	16:20	12		11"80		1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5
3:30	20	16:00	14		11"60	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
3:20	22	15:40	16		11"40	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5
3:10	24	15:20	18		11"20	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0
3:00	26	15:00	20		11"00	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5
2:50	28	14:40	22		10"80	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0
2:40	30	14:20	24	01	10"60	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5
2:30	32	14:00	26	02	10"40	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0
2:20	34	13:40	28	03	10"20	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5
2:10	36	13:20	30	04	10"00	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0
2:05	38	13:00	32	05	09"80	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5
2:00	40	12:40	34	06	09"60	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
1:55	42	12:20	36	07	09"40	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5
1:50	44	12:00	38	08	09"20	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0
1:45	46	11:40	40	09	09"00	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	
1:40	48	11:20	42	10	08"80	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0		
1:35	50	11:00	44	11	08"60	8,5	9,0	9,5	10,0			
1:30	52	10:40	46	12	08"40	9,0	9,5	10,0				
1:25	54	10:20	48	13	08"20	9,5	10,0					
1:20	56	10:00	50	14	08"00	10,0						

Tabela 5 – PONTUAÇÃO FEMININA

NATAÇÃO 100m	ABDOMINAL	CORRIDA 2.400m	FLEXÃO	BARRA FIXA	50 m	PONTUAÇÃO POR FAIXA ETARIA						
						ATÉ 25 ANOS	26-30 ANOS	31-35 ANOS	36-40 ANOS	41-45 ANOS	45-50 ANOS	MAIS DE 50 ANOS
MIN:SEG	REP	MIN:SEG	REP	REP	SEG/ CENTESIMOS							
4:40	06	19:00	02		13"80							1,0
4:30	08	18:40	04		13"60						1,0	1,5
4:20	10	18:20	06		13"40					1,0	1,5	2,0
4:10	12	18:00	08		13"20			1,0	1,5	2,0	2,5	
4:00	14	17:40	10		13"00			1,0	1,5	2,0	2,5	3,0
3:50	16	17:20	12		12"80		1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5
3:40	18	17:00	14	01	12"60	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
3:30	20	16:40	16	02	12"40	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5
3:20	22	16:20	18	03	12"20	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0
3:10	24	16:00	20	04	12"00	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5
3:00	26	15:40	22	05	11"80	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0
2:50	28	15:20	24	06	11"60	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5
2:40	30	15:00	26	07	11"40	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0
2:30	32	14:40	28	08	11"20	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5
2:20	34	14:20	30	09	11"00	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0
2:15	36	14:00	32	10	10"80	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5
2:10	38	13:40	34	11	10"60	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
2:05	40	13:20	36	12	10"40	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5
2:00	42	13:00	38	13	10"20	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0
1:55	44	12:40	40	14	10"00	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	
1:50	46	12:20	42	16	09"80	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0		
1:45	48	12:00	44	18	09"60	8,5	9,0	9,5	10,0			
1:40	50	11:40	46	20	09"40	9,0	9,5	10,0				
1:35	52	11:20	48	22	09"20	9,5	10,0					
1:30	54	11:00	50	24	09"00	10,0						

**ANEXO III**



**ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO**

**REQUERIMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome/Graduação:	CPF:
RG:	Inscrição no PSI:
Data:	Telefone/e-mail:

**MOTIVO DO REQUERIMENTO**

Descrever	
-----------	--

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (descrever a solicitação/contestação)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO IV



ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DO PROCESSO  
SELETIVO INTERNO

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, nº de telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, candidato **APROVADO** no Processo Seletivo Interno para preenchimento de vagas no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com inscrição nº \_\_\_\_\_, **DESISTO DEFINITIVAMENTE** da vaga que ocupo na relação de aprovados divulgada por meio do Edital nº \_\_\_\_\_ e declaro ter ciência de que esta desistência é irrevogável, não havendo possibilidade de reabertura posterior.

- Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

**Tabela 6 – Cronograma da Seleção por Antiguidade**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Divulgação do Edital	23/10/2023	CBMAP
2	Divulgação da lista da Seleção por Antiguidade	23/10/2023	CBMAP
3	Convocação para Inspeção de Saúde	18/12/2023	CBMAP
4	Inspeção de Saúde	10 a 12/01/2024	CBMAP
5	Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde	22/01/2024	CBMAP
6	Prazo para Pedido de Informação por Inaptidão	23/01/2024	CBMAP
7	Resposta ao Pedido de Informação por Inaptidão	25/01/2024	CBMAP
8	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde	26 a 30/01/2024	CBMAP
9	Resultado Final da Inspeção de Saúde	06/02/2024	CBMAP
10	Convocação para o Teste de Aptidão Física	06/02/2024	CBMAP
11	Teste de Aptidão Física	19 a 20/02/2024	CBMAP
12	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	26/02/2024	CBMAP
13	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	27 a 29/02/2024	CBMAP
14	Resultado Final do Teste de Aptidão Física	07/02/2024	CBMAP
15	Convocação para o Exame Documental	06/05/2024	CBMAP
16	Exame Documental	13/05/2024	CBMAP
17	Resultado Preliminar do Exame Documental	20/05/2024	CBMAP
18	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Exame Documental	21 a 23/05/2024	CBMAP
19	Resultado Final do Exame Documental	31/05/2024	CBMAP
20	Resultado Final do PSI e Homologação do Certame	A definir	CBMAP

**Tabela 7 – Cronograma do Concurso Interno**

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
1	Divulgação do Edital	23/10/2023	CBMAP
2	Período de Inscrições	24 a 29/10/2023	CBMAP
3	Divulgação Preliminar das Inscrições	31/10/2023	CBMAP
4	Prazo para Interposição de Recurso contra Divulgação Preliminar das Inscrições	31/10 a 03/11/2023	CBMAP
5	Resultado do Recurso contra Divulgação Preliminar das Inscrições	03/11/2023	CBMAP
6	Divulgação Final das Inscrições	03/11/2023	CBMAP
7	Divulgação do Local da Prova Intelectual	CONFORME EDITAL Nº 30/ME/INEP (ENEM 2023)	INEP
8	Prova intelectual – ENEM (2023)	CONFORME EDITAL Nº 30/ME/INEP (ENEM 2023)	INEP
9	Divulgação do Gabarito – ENEM (2023)	CONFORME EDITAL Nº 30/ME/INEP (ENEM 2023)	INEP
10	Divulgação do Resultado – ENEM (2023)	CONFORME EDITAL Nº 30/ME/INEP (ENEM 2023)	INEP
11	Resultado Preliminar da Fase Intelectual – PSI CFS QPCBM	16/02/2024	CBMAP
12	Prazo para Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Fase Intelectual – PSI CFS QPCBM	19 a 21/02/2024	CBMAP
13	Divulgação e Homologação do Resultado Final da Fase Intelectual	26/02/2024	CBMAP
14	Convocação para Inspeção de Saúde	26/02/2024	CBMAP
15	Inspeção de Saúde	19 a 21/03/2024	CBMAP
16	Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde	01/04/2024	CBMAP
17	Prazo para Pedido de Informação por Inaptidão	02/04/2024	CBMAP
18	Resposta ao Pedido de Informação por Inaptidão	04/04/2024	CBMAP
19	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde	05 a 09/04/2024	CBMAP
20	Resultado Final da Inspeção de Saúde	16/04/2024	CBMAP
21	Convocação para o Teste de Aptidão Física	16/04/2024	CBMAP
22	Teste de Aptidão Física	02 e 03/05/2024	CBMAP
23	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	13/05/2024	CBMAP
24	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	14 a 16/05/2024	CBMAP
25	Resultado Final do Teste de Aptidão Física	23/05/2024	CBMAP
26	Convocação para o Exame Documental	23/05/2024	CBMAP
27	Exame Documental	03/06/2024	CBMAP
28	Resultado Preliminar do Exame Documental	04/06/2024	CBMAP
29	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Exame Documental	05 a 07/06/2024	CBMAP
30	Resultado Final do Exame Documental	14/06/2024	CBMAP
31	Resultado Final do PSI e Homologação do Certame	A definir	CBMAP



Cód. verificador: 191562383. Cód. CRC: 892FCC4  
 Documento assinado eletronicamente por **LIVIA REGIANE DOS SANTOS NASCIMENTO**, PRESIDENTE (COMIS CFS 2022/2023 - COMISSÃO DO CONCURSO INTERNO PARA SGT QPCBM 2023/2024), em 23/10/2023 10:17 e **ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS**, COMANDANTE GERAL (CMDO - GABINETE DO COMANDANTE GERAL), em 23/10/2023 10:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

